



**DECLARAÇÃO PRELIMINAR DE S. EX.<sup>a</sup> OPPAH C. Z.  
MUCHINGURI-KASHIRI, MINISTRA DA DEFESA E DOS  
ANTIGOS COMBATENTES DA REPÚBLICA DO ZIMBABWE**

**E  
CHEFE DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA  
SADC (SEOM)**

**ÀS**

**ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS, LEGISLATIVAS E  
PROVINCIAIS DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

**NA  
REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**

**MAPUTO, 17 DE OUTUBRO DE 2019**

- Sua Excelência Dr. GoodLuck Jonathan, antigo Presidente da República Federal da Nigéria e Chefe da Missão de Observação Eleitoral da União Africana (UA) à República de Moçambique;
- Sua Excelência John Dramani Mahama, antigo Presidente da República do Gana e Chefe da Missão de Observação Eleitoral do Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África (EISA) à República de Moçambique;
- Sua Excelência Kalonzo Musyoka, antigo Vice-presidente da República do Quênia e Chefe da Missão de Observação Eleitoral da Commonwealth à República de Moçambique;
- S. Ex.<sup>a</sup> Lopo Nascimento, antigo Primeiro-ministro da República de Angola e Chefe da Missão de Observação Eleitoral da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) à República de Moçambique;
- S. Ex.<sup>a</sup> Urbino Botelho, ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros de São Tomé e Príncipe e Chefe da Missão de Observação Eleitoral da Francofonia à República de Moçambique;
- Venerando Juiz André da Silva Neto, Presidente da Comissão Eleitoral da República de Angola e Chefe da Missão de Observação Eleitoral do Fórum das Comissões Eleitorais dos Países da SADC (ECF SADC) à República de Moçambique;

- Senhor Ignacio Sanchez Amor, Deputado do Parlamento Europeu e Chefe da Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (UE) à República de Moçambique;
- Dr.<sup>a</sup> Stergomena Lawrence Tax, Secretária Executiva da SADC;
- Distintos Membros da Troika do Órgão da SADC e do Conselho Consultivo Eleitoral da SADC (SEAC);
- Senhor Abdul Carimo, Presidente da Comissão Nacional de Eleições (CNE);
- Representantes dos partidos políticos, da sociedade civil e das organizações religiosas;
- Parceiros dos meios de comunicação social;
- Minhas Senhoras e Meus Senhores,

## **I. INTRODUÇÃO**

Em nome da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e, em conformidade com o mandato conferido por Sua Excelência Emmerson Dambudzo Mnangagwa, Presidente da República do Zimbabwe e do Órgão de Cooperação da SADC nas Áreas de Política, Defesa e Segurança, é, para mim, uma honra estender as boas-vindas a todos membros, aqui presentes, neste importante evento de apresentação da Declaração Preliminar da Missão de Observação Eleitoral da SADC (SEOM) no quadro realização das Eleições Presidenciais, Legislativas e Provinciais na República de Moçambique.

A SEOM é composta por 61 observadores destacados em todas as províncias do país: Maputo, Gaza, Inhambane, Manica, Sofala, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e Cabo Delgado, e cobriu 90 distritos e 153 assembleias de mesa de voto.

Em conformidade com o seu mandato, a Missão manteve contactos com os principais intervenientes, incluindo os partidos políticos, a Comissão Nacional de Eleições (CNE), a sociedade civil, os ministérios governamentais, a Polícia, o exército, o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), os membros do corpo diplomático e com a imprensa.

A Missão observou que as Eleições Presidenciais, Legislativas e Provinciais de 15 de Outubro de 2019, em Moçambique, foram realizadas em conformidade com os *Princípios e Directrizes da SADC que regem a realização de Eleições Democráticas (2015)*.

Esta Declaração Preliminar abrange a observação feita pela Missão no quadro do processo pré-eleitoral e das actividades do dia da votação. O nosso relatório final abrangerá a nossa observação aos processos pré e pós-eleitorais, que incluem a divulgação e a proclamação dos resultados.

**Suas Excelências,**

**Distintos convidados,**

**Minhas senhoras e Meus senhores,**

## **II. RESUMO DAS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES**

A seguir, passo a apresentar o resumo das constatações preliminares da Missão:

### **(a) Ambiente Político e de Segurança**

A Missão nota o significado da assinatura do Acordo de Paz e Reconciliação Nacional entre o Governo de Moçambique e a RENAMO no dia 6 de Agosto de 2019 e gostaria de aproveitar esta oportunidade para felicitar as duas partes por estabelecerem uma base importante para uma paz sustentável no país.

Neste contexto, a situação política e de segurança foi geralmente pacífica durante o período da nossa observação. Os comícios de campanha nas áreas que observamos decorreram, de modo geral, sem sobressaltos e esta atmosfera continuou no dia da votação.

A Missão observou que a República de Moçambique registava insurreições armadas nas zonas norte do país, bem como ataques a veículos civis nas províncias de Manica, Sofala e Cabo Delgado, sendo que alguns partidos políticos e partes intervenientes reconheceram os desafios de segurança nessas províncias.

A Missão igualmente nota os incidentes isolados de violência e ataques reportados em alguns distritos, tais como Gondola, Gorongosa, Manhiça e Xai-Xai.

Além disso, apesar das calamidades naturais causadas pelos ciclones Idai e Kenneth, que afectaram, em grande medida, as províncias de Sofala e Cabo Delgado, o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) conseguiu disponibilizar tendas, que foram usadas como assembleias de voto improvisadas nas áreas onde a infra-estrutura fora destruída.

A Missão é da opinião de que estes desenvolvimentos não comprometeram a realização global das eleições no país.

### **(b) Legislação e sistema eleitorais**

As eleições em Moçambique são regidas pela Constituição que, entre outros aspectos, estabelece a realização de eleições presidenciais, legislativas e provinciais por sufrágio directo, universal, igualitário e periódico. Ademais, são regidas pela Lei Eleitoral relativa à designação do Presidente, dos deputados da Assembleia da República e dos membros das Assembleias Provinciais, com a redacção que lhe foi dada.

A Missão notou que, à luz do disposto na Constituição, o Presidente da República de Moçambique é eleito por um sufrágio directo, universal, igual e periódico, sendo que o candidato que obtiver mais da metade dos votos expressos é eleito Presidente para um mandato de cinco (5) anos, renovável apenas uma vez. Ademais, Moçambique obedece o sistema eleitoral de representação proporcional no apuramento dos resultados.

A Missão notou também que a Constituição mandata o Conselho Constitucional de Moçambique a apreciar recursos contra as decisões da CNE em matéria de recenseamento eleitoral e eleições, reclamações e recursos eleitorais; assim como a proclamar os resultados finais eleitorais das presidenciais e legislativas. Além disso, constatou que os Tribunais Judiciais Distritais têm poderes de apreciar, em primeira instância, cujas reclamações e respectivas decisões são passíveis de recurso perante o Conselho Constitucional.

A Missão também notou mudanças positivas na Lei relativa à designação de governadores provinciais que agora são eleitos directamente e não nomeados pelo partido político vencedor. Tendo em conta estas observações, a Lei e o Sistema Eleitorais de Moçambique são consistentes com os Princípios e Directrizes Revistos da SADC que regem a realização de Eleições Democráticas (2015).

### **(c) Gestão do processo eleitoral**

A Missão notou que o recenseamento eleitoral e a realização de eleições em Moçambique são geridos pela CNE e pelo STAE nos termos do respectivo mandato, tal como previsto na Constituição e na lei eleitoral nacional.

A Missão notou que os três (3) principais partidos políticos na Assembleia, designadamente a FRELIMO, a RENAMO e o MDM, bem como as Organizações da Sociedade Civil (OSC), estavam representados na CNE, em conformidade com a Lei n.º 6/2013.

A este respeito, a Missão observou que a CNE cumpriu, do modo geral, o seu mandato nos termos da Constituição e da Lei Eleitoral de Moçambique, incluindo a realização de acções de formação aos agentes eleitorais, membros da polícia, juízes e jornalistas.

No entanto, a Missão também notou outros desafios que também podem exigir uma atenção, a saber:

- (i) Os litígios decorrentes do recenseamento eleitoral na província de Gaza, cujo desfecho ainda não foi comunicado pela Procuradoria Geral;

- (ii) Arranjos inadequados em algumas assembleias de voto para permitir que as pessoas portadoras de deficiência e com necessidades especiais votassem;
- (iii) a interligação da validade do recenseamento eleitoral a cada ciclo eleitoral nos termos da Lei que coloca desafios financeiros e administrativos e que culminam em litígios. Portanto, é preciso considerar um caderno eleitoral actualizado.

#### **(d) Financiamento dos partidos políticos**

A disposição de financiamento dos partidos políticos é definida nos *Princípios e Directrizes Revistos da SADC que regem a realização de Eleições Democráticas (2015)*, como sendo um factor importante para nivelar as condições de concorrência dos candidatos eleitorais.

A este respeito, a Missão felicita o Governo da República de Moçambique por continuar comprometido no financiamento dos partidos políticos que participam nas eleições, em conformidade com a Lei n.º 8 de 2013, com a redacção que lhe foi dada. No entanto, a Missão também notou o desafio reconhecido por vários partidos políticos, relativo à exiguidade de fundos para cobrir todos os custos da campanha, daí a necessidade de todos os partidos procurarem fontes alternativas de financiamento. O desembolso tardio desses fundos também foi apontado como um desafio enfrentado pelas partes intervenientes.

### **(e) Acesso aos Meios de Comunicação Social**

Outra área-chave relaciona-se com o acesso aos meios de comunicação social: a Missão notou que a alocação do tempo de antena público a todos os partidos políticos foi gratuita, o que melhorou significativamente os programas de sensibilização de cada partido. Apesar das alegações de cobertura noticiosa tendenciosa dirigida à emissora nacional por algumas partes intervenientes, a Missão observou que a publicidade política foi geralmente estendida aos principais concorrentes nestas eleições.

### **(f) Representação de género para cargos eleitos**

A Missão notou que, à luz do disposto no artigo 36.º da Constituição, tanto os homens quanto as mulheres gozam direitos iguais perante a lei, incluindo a participação e representação na esfera política. No entanto, a Missão notou haver um baixo nível de participação das mulheres na política. Por exemplo dos 30 cabeças-de-lista para o cargo de governadores, apenas cinco (5) eram mulheres e nenhum dos candidatos presidenciais era do sexo feminino.

## **III. OBSERVAÇÕES NO DIA DA ELEIÇÃO**

No dia da eleição, a Missão observou o seguinte:

- (a) A maioria das assembleias de voto observadas abriu e fechou a tempo, excepto algumas, por razões administrativas e técnicas;

- (b) O ambiente nas assembleias de voto e nas suas imediações era geralmente pacífico;
- (c) Os delegados dos partidos/cabeças-de-lista e os observadores locais e internacionais estiveram presentes na maioria das mesas de voto que observámos;
- (d) Em geral, os presidentes das assembleias de voto observaram todos os procedimentos de abertura e encerramento;
- (e) Os eleitores demoraram, em média, 5 minutos nas assembleias de voto e a votação foi feita, em grande parte, de forma ordeira;
- (f) Os cadernos eleitorais foram exibidos na maioria das assembleias de voto;
- (g) A polícia esteve presente na maioria das assembleias de voto que observámos;
- (h) A maioria das assembleias de voto observadas afixaram os resultados fora da assembleia de voto.

#### **IV. MELHOR PRÁTICA**

A Missão notou a introdução de eleições directas para os governadores provinciais e assembleias distritais como uma prática louvável. Isto não só serve para reforçar a descentralização, mas também para consolidar a democracia.

A Missão também notou a implementação da votação na diáspora como um elemento importante na expansão da participação dos cidadãos.

Além disso, o acesso gratuito aos meios de comunicação social no que respeita à publicidade política durante as campanhas é igualmente louvável.

## **V. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DO PROCESSO ELEITORAL QUE EXIGEM MELHORIAS**

Tendo em conta que o processo de observação da SEOM prossegue na fase pós-eleitoral, a Missão não apresentará recomendações ou qualificações abrangentes das eleições, nesta fase.

Esta abordagem é consistente com as disposições dos *Princípios e Directrizes Revistos da SADC que regem a realização de Eleições Democráticas (2015)*, que estabelecem que a SEOM considere todas as três (3) fases do processo eleitoral - as fases pré-eleitoral, eleitoral e pós-eleitoral - incluindo o processo de promulgação, a fim de elaborar um relatório final.

A Missão pode, no entanto, destacar alguns elementos que as partes intervenientes relevantes devem considerar para a sua melhoria, neste momento:

### **(a) Modelo e composição do Órgão de Administração Eleitoral**

O modelo partidário do Órgão de Administração Eleitoral (OAE) é geralmente sensível ao contexto político do país e, portanto, pode ser considerado consensual. No entanto, as partes intervenientes podem considerar a possibilidade de definir um modelo profissional do OAE consistente com o artigo 5 (1) 3 dos *Princípios e*

*Directrizes Revistos da SADC que regem a realização de Eleições Democráticas, (2015).*

**(b) Gestão do processo eleitoral:**

A Missão recomenda que a República de Moçambique considere a possibilidade de introduzir um sistema de recenseamento eleitoral contínuo.

**(c) Financiamento dos partidos políticos**

A Missão recomenda o desembolso atempado de fundos para apoiar os partidos políticos, tal como previsto na lei eleitoral.

**(d) Fraca participação das mulheres na política**

A Missão recomenda que o Governo e os partidos políticos, bem como as agências cívicas, considerem a possibilidade de reforçar os programas destinados a aumentar a participação das mulheres na política e na governação. Estas medidas poderiam incluir a introdução de acções afirmativas e quotas de género legisladas.

## **VI. CONCLUSÃO**

Em jeito de conclusão, as fases pré-eleitorais e de votação de 2019 foram geralmente pacíficas e realizadas de forma ordeira.

A Missão, portanto, felicita a CNE e o STAE pela realização de eleições bem-sucedidas e a todos os moçambicanos pelo exercício dos seus direitos cívicos de uma forma geralmente pacífica e ordeira.

Em caso de litígios, a Missão apela a todos os concorrentes para que recorram às instituições jurídicas relevantes criadas para apreciar tais assuntos. A Missão também exorta a que os litígios sejam resolvidos de forma judiciosa e expedita.

A Missão exorta a todos os dirigentes políticos e seus apoiantes a serem pacientes e a continuarem empenhados na paz, enquanto se compilam os resultados para validação e proclamação pelo Conselho Constitucional.

Finalmente, a Missão incentiva o povo moçambicano a assegurar que o espírito do Acordo de Paz e de Reconciliação Nacional assinado a 6 de Agosto de 2019 seja preservado.

***Muito Obrigada!***

***Thank you very much!***

***Merci beaucoup!***

***Asante Sana!***